

João Monlevade, 07 de Junho de 2024.

PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 101/2024

Município: Nova Era/ MG

Assunto: Procedimento realizado divergente do solicitado

Procedimento: Duplex Scan Venoso MIE e MID

Paciente: Michelle Aparecida Lima

Fornecedor: Associação Evangélica Beneficente

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de Nova Era solicitou na guia de encaminhamento o exame de Duplex Scan arterial MID e MIE. Entretanto, no pedido médico foi solicitado apenas Doppler colorido de vasos sem especificar se arterial ou venoso. Foi realizado o exame de Duplex scan venoso membros inferiores.

No momento de faturar os procedimentos, o setor de faturamento verificou que na conta do paciente constava que o mesmo tinha realizado duplex venoso divergente da solicitação da guia e do pedido médico.

Por fim, cabe ressaltar que o procedimento solicitado pelo Município e o realizado possuem os mesmo valores, não sendo necessário uma autorização específica do Município para faturar o mesmo.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento dos procedimentos realizados, Duplex Scan Venoso MIE e MID**

no valor de R\$ 155,00(cento e cinquenta e cinco reais) cada, conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG